ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 759/2026

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem como objeto a execução de serviços comuns de engenharia destinados à ampliação do Bloco de Pesquisa e Pós-Graduação - fase 3, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) da Unesp, Câmpus de Franca, abrangendo intervenções de instalações sanitárias e uma pequena copa, para atender aos dois blocos de salas de aulas, já construídos anteriormente.

2.2. A necessidade decorre das condições identificadas na edificação e registradas no Memorial Descritivo, que incluem a construção de dois banheiros PCD e dois banheiros coletivos, além de uma pequena copa. A execução busca oferecer condições de apoio e funcionamento pleno das atividades acadêmicas no respectivo Bloco, composto por 04 (quatro) salas de aulas.

2.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma não continuada, com prazo de execução de 05 (cinco) meses, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A contratação será realizada com base no projeto executivo, no Memorial Descritivo, na Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Percentuais e no Cronograma Físico-Financeiro elaborados no âmbito da Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade (CES/UNESP).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Serviços	Aline Cristina Teles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá empregar mão de obra especializada e compatível com a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e em seus anexos. Antes do início dos trabalhos, deverá encaminhar à Contratante, para análise da Fiscalização, a documentação dos colaboradores que atuarão no canteiro de obras:

- relação nominal dos colaboradores que executarão os serviços;
- comprovante de vínculo empregatício com a Contratada;
- documento oficial de identificação com foto de cada colaborador;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido;
- Ficha de entrega e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- comprovantes de capacitação em NR 35 – Trabalho em Altura, para todos os trabalhadores envolvidos em atividades abrangidas por essa norma;
- comprovantes de capacitação em NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para os trabalhadores que executarem atividades com risco elétrico ou que, em razão das atividades planejadas, estejam sujeitos a esse risco; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução dos serviços, devidamente recolhido, conforme o conselho profissional competente.

4.1. A Contratada deverá apresentar, ainda, o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observando o prazo legal e contratual previsto neste Termo de Referência.

4.2. A Contratada deverá empregar mão de obra especializada para a execução integral dos serviços previstos no projeto executivo, no Memorial Descritivo e na planilha orçamentária, observando as especificações técnicas, os materiais, os procedimentos executivos e o cronograma aprovado.

4.2.1. Caso a edificação possa permanecer em funcionamento durante a execução da obra, a Contratada deverá separar claramente os espaços destinados às atividades acadêmicas e administrativas daqueles ocupados pelos serviços.

4.2.2. As áreas de trabalho deverão ser setorizadas, sinalizadas e isoladas, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

4.2.3. A Contratada manterá as instalações do canteiro de serviço organizadas, limpas e em bom estado de higiene, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.2.4. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

4.2.5. A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contraincêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

4.2.6. A Contratada deverá manter, no canteiro de serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros, acondicionado e identificado adequadamente, bem como pessoal treinado para o atendimento inicial de acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos, em conformidade com as disposições aplicáveis da NR 18.

4.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos no prédio, nas áreas externas, no passeio público e nos bens da Contratante ou de terceiros.

4.4. É de estrita responsabilidade da Contratada a elaboração e a manutenção ininterrupta do Diário de Obras, com registros diários do andamento dos serviços, equipe presente, equipamentos utilizados, condições de trabalho e meteorológicas, atividades executadas, ocorrências, orientações da Fiscalização e situação em relação ao cronograma. O Diário deverá permanecer disponível à Fiscalização.

4.5. A Contratada fornecerá todos os equipamentos mecânicos, ferramentas, máquinas, andaimes, dispositivos de içamento, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles destinados à proteção coletiva e individual dos trabalhadores, dos pedestres e dos bens existentes.

4.6. Todos os materiais, serviços, elementos arquitetônicos e componentes existentes que devam ser preservados deverão ser protegidos contra danos de qualquer origem durante o período da obra. A Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, quaisquer materiais, elementos ou serviços danificados em decorrência da execução.

Segurança do Trabalho e Normas Regulamentadoras

4.7. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o planejamento e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR 10 e NR 35.

- apresentar análise preliminar de riscos, procedimentos de trabalho, permissões de trabalho e plano de emergência e resgate compatíveis com as atividades previstas;
- fornecer, exigir e fiscalizar o uso de todos os EPIs e EPCs aplicáveis, incluindo sistemas de proteção contra quedas, linhas de vida, guarda-corpos, rodapés e isolamento das áreas de risco;
- manter os trabalhadores uniformizados e identificados, além de garantir treinamento e aptidão compatíveis com as atividades que executarão;
- planejar e controlar o trabalho em altura e a montagem, utilização e desmontagem dos andaimes, em conformidade com a NR 18 e NR 35;
- adotar medidas específicas de segurança para os serviços próximos à rede elétrica de alta tensão, observando as orientações formais da concessionária e mantendo as distâncias e os procedimentos de segurança aplicáveis;
- manter o canteiro organizado, limpo e higienizado, sem obstruir passagens, saídas de emergência ou acesso a equipamentos de combate a incêndio; e
- manter no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio, materiais de primeiros socorros e pessoal orientado para o atendimento inicial de acidentes, conforme normas aplicáveis.

Sustentabilidade

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, quando aplicáveis:

4.8.1. Priorizar soluções que minimizem o consumo de energia, utilizando equipamentos eficientes e evitando desperdícios durante a execução.

4.8.2. Promover o uso consciente dos recursos naturais, reduzindo desperdícios de água, energia e materiais.

4.8.3. Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados, observando especialmente a triagem e o acondicionamento dos materiais que possam ser reaproveitados.

4.8.4. Adotar métodos e tecnologias que reduzam emissões, poeira, ruído e outros impactos ambientais decorrentes da execução.

4.8.5. Garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para os trabalhadores e para terceiros que possam ser afetados pela obra.

4.8.6. Monitorar os impactos ambientais e sociais durante a execução, adotando medidas corretivas quando necessário.

4.8.7. Priorizar, quando técnica e economicamente viável e sem prejuízo à competitividade, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.8.8. Observar a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as normas e diretrizes aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil.

4.8.9. Observar as diretrizes de sustentabilidade do Decreto federal nº 7.746/2012 e alterações, especialmente quanto à redução do impacto sobre recursos naturais, eficiência no uso de água e energia, durabilidade, origem sustentável dos materiais e redução da pressão sobre recursos naturais.

4.8.10. Cumprir os critérios ambientais estabelecidos nas normas aplicáveis e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, quando pertinentes ao objeto.

4.8.11. Apresentar os comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive Controle de Transporte de Resíduos (CTR), quando aplicável. Os resíduos deverão ser encaminhados a unidades devidamente licenciadas.

Registros

4.9. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021

Garantia da Contratação

4.10. Será exigida garantia da contratação de que tratam o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e nas condições estabelecidas no contrato.

4.10.1. Considerada a complexidade técnica dos serviços, indica-se a utilização de percentual de garantia de 10% (dez por cento), cabendo à autoridade competente definir e confirmar o percentual na autorização da licitação e no instrumento contratual.

4.11. No prazo de convocação para formalização da contratação e anteriormente à celebração do contrato, o fornecedor deverá prestar a garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades, observada a legislação aplicável:

4.11.1. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário em favor da Contratante, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

4.11.2. Caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente.

4.11.3. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País, devendo constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11.4. Seguro-garantia, cuja apólice deverá contemplar as coberturas exigidas pela legislação e pelo contrato. Caso a cobertura não conste expressamente da apólice, poderá ser apresentada declaração da seguradora emitente, conforme permitido pela legislação aplicável.

4.11.5. Título de capitalização, na modalidade instrumento de garantia, custeado por pagamento único e com resgate pelo valor total, emitido em conformidade com a legislação aplicável.

4.12. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento através do e-mail: dts.franca@unesp.br e/ou telefones: (16) 3706-8860 ou (16) 3706 8769.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, das características do edifício tombado, da proximidade da rede de alta tensão, da ausência de energia elétrica na maior parte das instalações ou das interferências com o passeio público. O licitante deverá considerar essas condições na formação de sua proposta.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, foi considerado o levantamento técnico e orçamentário elaborado pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade (CES/UNESP), com o objetivo de identificar a solução disponível e adequada para a reforma da fachada do antigo câmpus da FCHS da Unesp, Câmpus de Franca.

5.2. Observou-se que a solução mais viável e vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, com base no projeto executivo, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro elaborados pela CES /UNESP. A execução por empresa única permite coordenar as atividades em altura, a proteção da edificação tombada, a intervenção no passeio público e a recuperação dos elementos de fachada, cobertura e drenagem.

5.3. Para a elaboração dos custos de cada etapa dos serviços, foram utilizadas as composições e os custos definidos nas seguintes fontes de referência, sem desoneração, conforme as datas-base indicadas na planilha orçamentária:

5.3.1. Boletim Referencial de Custos – CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – data-base 09 /2026;

5.3.2. FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – data-base 07/2026;

5.3.3. SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – data-base 09/2026;

5.3.4. SBC – data-base 09/2026;

5.3.5. SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – data-base 07/2026.

5.4. De acordo com a pesquisa e a composição orçamentária realizada, o valor estimado para a contratação de empresa especializada para a Ampliação do Bloco de Pesquisa e Pós-Graduação - fase 3 no Câmpus da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Câmpus de Franca, é compatível com os referenciais de custos adotados, considerando área de intervenção de 7 m²:

Responsável	Objeto	Metragem m2	Valor da obra
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS)	Ampliação do Bloco de Pesquisa e Pós-Graduação - fase 3	72,09	R$ 423.346,92

5.5. Em observância ao Decreto Federal no 7.983/2013, indicado na Instrução Normativa SEGES/ME no 91, de 16/12/2022, naquilo que dispõe o § 2o do artigo 23 da Lei no 14.133/2021 quanto ao estabelecimento das regras para o valor estimado da presente contratação, vimos de acordo com o contido no artigo 5o do supracitado Decreto e § 3o do artigo 23 da supracitada Lei JUSTIFICAR QUE, no âmbito do Estado de São Paulo, adotamos como base para a referência de valores, as tabelas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, criada pela Lei Estadual no 905/1975, e que através do Decreto Estadual no 64.646/2019, recebeu a atribuição de exercer as atividades públicas anteriormente exercidas pela CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços, extinta pela Lei Estadual no 17.056/2019, e que antes era responsável pela publicação do Boletim Referencial de Custos oficial do Estado de São Paulo; além das tabelas da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente memorial tem por finalidade descrever e especificar os serviços e materiais relacionados à ampliação do Bloco de Pesquisa da Pós-Graduação da FCHS - Fase 3, da Unesp, Câmpus de Franca. Os serviços deverão observar o projeto, a planilha orçamentária, este memorial descritivo, o cronograma da obra e os demais documentos contratuais, incluindo a correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução.

6.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no
Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da Contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro/arquiteto responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.

6.3 A Contratada deverá manter o Diário de Obras disponível à Fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências cabíveis. Todas as fases dos serviços deverão ser programadas em conjunto com a coordenação da Unidade e a
Fiscalização. A Contratada deverá facilitar a inspeção dos materiais, das obras e dos serviços contratados, assegurando acesso a todas as áreas do canteiro. Serão rejeitados os trabalhos que não atenderem às condições contratadas.

6.4 Não serão toleradas modificações no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

6.5 Caberá à Contratada a responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção e dos usuários, esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento.

6.6 Para a execução das obras e dos serviços previstos neste Memorial e na planilha orçamentária, a Contratada fornecerá todos os materiais, a mão de obra, as máquinas e os equipamentos necessários.

6.7 A Contratada será responsável perante a Contratante pelos serviços que venha a subempreitar com terceiros, se permitido.

6.8 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a Contratada responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou
consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para o Contratante.

6.9 A obra somente poderá ser iniciada após reunião com o Departamento Técnico da Contratante, destinada ao alinhamento dos projetos, à identificação de eventuais falhas ou omissões e à definição das condições de execução. A Contratada deverá observar os regulamentos e as posturas aplicáveis à obra e à segurança do pessoal, instalar as placas de identificação do responsável técnico, arcar com as despesas decorrentes da legislação trabalhista, dos impostos, da comunicação, da alimentação e das demais obrigações pertinentes, cumprir as formalidades exigidas e pagar, às suas expensas, eventuais multas impostas pelas autoridades competentes.

Segurança:

6.10 Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente
do Trabalho na Indústria da Construção.

6.11 A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução. Os funcionários deverão estar uniformizados (camisa e calça com logomarca da empresa) e devidamente identificados com crachás.

6.12 A Contratada deverá cumprir rigorosamente as medidas de segurança em atendimento aos princípios e disposições da NR 35 – Trabalho em Altura, incluindo treinamento, estudo de riscos, plano de emergência, permissões de trabalho etc.

6.13 Caso a edificação possa permanecer em funcionamento durante a execução da obra, a Contratada deverá separar claramente os espaços destinados às atividades acadêmicas e administrativas daqueles ocupados pelos serviços. As áreas de trabalho deverão ser setorizadas, sinalizadas e isoladas, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

6.14 A Contratada manterá as instalações do canteiro de serviço organizadas, limpas e em bom estado de higiene, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as
sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6.15 A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

6.16 A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor. A Contratada deverá manter, no canteiro de serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros, acondicionado e identificado adequadamente, bem como pessoal treinado para o atendimento inicial de acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos, em conformidade com as disposições aplicáveis da NR 18.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A intervenção abrange área de referência de 72,09 m², correspondente à área indicada na planilha orçamentária da Ampliação do Bloco de Pesquisa e Pós-Graduação - FASE 3, da FCHS.

7.3. O cronograma físico-financeiro estabelece prazo total de 05 (cinco) meses, com previsão de execução e desembolso concentrada: 15,35% no primeiro mês, 20,30% no segundo mês, 28,97 % no terceiro mês, 20,65 % no quarto mês e 14,73 % no quinto mês, totalizando 100% do valor estimado.

7.4. As quantidades apresentadas não constituem estimativas genéricas: foram definidas pela equipe técnica responsável pela elaboração da pasta técnica, com base no levantamento da edificação, no projeto executivo, no Memorial Descritivo e na planilha orçamentária. A execução e a medição deverão respeitar os critérios e unidades de medição estabelecidos na planilha e no Memorial Descritivo.

7.5. Os quantitativos e serviços estão discriminados na Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Percentuais, com referências às composições CDHU, FDE, SINAPI, SBC, SIURB e composições próprias, conforme o caso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 423.346,92

8.1. Para a elaboração dos custos de cada etapa dos serviços, mediante cronograma físico-financeiro, foram utilizados os custos definidos nas tabelas e composições de referência indicadas na planilha orçamentária:

- CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – data-base 09/2026;
- FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – data-base 07/2026;
- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – data-base 09/2026;
- SBC – data-base 09/2026; e
- SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – data-base 07/2026.

8.2. O orçamento foi elaborado pelo Engenheiro Civil Alan Henrique Vicentini, CREA 5069716043, considerando data-base 09/2026 para os referenciais CDHU, SINAPI e SBC, e 07/2026 para FDE e SIURB, com aplicação de BDI de 23% (vinte e três por cento), conforme planilha orçamentária.

8.3. O resumo dos custos estimados por grupo de serviços é apresentado a seguir:

Item	Grupo de serviços	Valor (R$)	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 24.059,76	5,68%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 23.518,79	5,56%
3	INFRAESTRUTURA	R$ 42.776,20	10,10%
4	ESTRUTURA	R$ 57.036,80	13,47%
5	ALVENARIA E DIVISÓRIA	R$ 23.446,94	5,54%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO E JUNTA DE DILATAÇÃO	R$ 3.860,51	0,91%
7	COBERTURA	R$ 61.804,74	14,60%
8	ESQUADRIAS	R$ 13.697,67	3,24%
9	REVESTIMENTOS	R$ 28.709,07	6,78%
10	FORROS	R$ 5.928,20	1,40%
11	PISOS	R$ 16.633,92	3,93%
12	VIDROS	R$ 807,38	0,19%
13	PINTURA	R$ 21.955,63	5,19%
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 69.327,60	16,38%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 26.801,24	6,33%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 2.982,47	0,70%
	TOTAL	R$ 423.346,92	100,00%

8.4. Assim, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 423.346,92 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), considerando todos os custos diretos, indiretos e o BDI aplicados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme estabelece o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução. Verificou-se, contudo, que a execução integrada dos serviços é a alternativa mais adequada sob os pontos de vista técnico, administrativo e econômico.

9.2 O fracionamento entre diferentes executores poderia gerar incompatibilidades de interface, sobreposição de responsabilidades.

9.3. A contratação de uma única empresa permite gestão integrada do canteiro, coordenação das atividades, compatibilização dos serviços e controle dos riscos.

9.4. Assim, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração, sem prejuízo da subcontratação limitada e restrita aos serviços autorizados na Informação Técnica nº 060/2026 – CES-PROPEG, observadas as condições indicadas neste ETP e no edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está plenamente alinhada ao Planejamento Institucional da UNESP, uma vez que integra o Plano Anual de Contratações (PCA) 2026, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Melhoria de condições físicas do Bloco, oferecendo um espaço adequado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas da pós-graduação e desenvolvimento de pesquisas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser elaborados e/ou consolidados o Termo de Referência (TR), a Matriz de Riscos, o edital e os demais documentos necessários à instrução do processo de contratação, com base no projeto executivo, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e na Informação Técnica nº 067/2026 – CES-PROPEG.

13.2. Os documentos técnicos e administrativos deverão ser elaborados com o apoio das áreas competentes da UNESP, em especial da Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade (CES), da Coordenadoria de Administração/Grupo Técnico de Administração Universitária (CADM/GTAU) e do Grupo Técnico de Gestão de Riscos e Controle Interno (GTGRCI), conforme as atribuições de cada unidade.

13.3. Deverá ser definida e formalizada a equipe de gestão e fiscalização contratual, composta por servidores designados da CES e da unidade requisitante, com atribuições de acompanhamento, medição, conferência dos serviços, verificação dos documentos e registro das ocorrências. A Informação Técnica nº 067/2026 indica que o Engenheiro Fiscal será nomeado posteriormente, no momento da assinatura do contrato.

13.4. Deverão ser definidos os locais de apoio, implantação dos contêineres e armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos, inclusive o local adequado para entrega e guarda dos parafusos e das peças metálicas retiradas do bandejamento, assegurando que não haja prejuízo às atividades da Unidade ou à circulação pública.

13.5. Deverá ser realizada reunião prévia entre a Contratada, a Contratante e a Fiscalização para alinhamento do projeto, identificação de interferências e aprovação do plano de trabalho.

13.6. Deverá ser estabelecido plano de trabalho detalhado, compatível com o prazo de 05 (cinco) meses e com o cronograma físico-financeiro, contendo sequência executiva, medidas de mitigação de interferências, plano de segurança, logística de materiais e controle de resíduos.

13.7. Na consolidação do Termo de Referência e do edital, deverá ser conferida a correspondência entre os quadros da Informação Técnica nº 067/2026 relativos às parcelas de maior relevância, percentuais e quantitativos mínimos de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, de modo que os critérios de habilitação sejam uniformes e estejam claramente definidos nos documentos convocatórios.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Durante a execução dos serviços, poderão ocorrer impactos ambientais temporários característicos de intervenções em fachadas, coberturas e passeios, os quais deverão ser acompanhados pela Fiscalização e mitigados pela Contratada.

14.2. Destacam-se os seguintes impactos potenciais:

- geração de resíduos da construção civil, incluindo restos de alvenaria, argamassa, concreto, telhas, madeira, metais, placas cimentícias, embalagens e entulhos diversos;
- emissão de poeira e partículas em suspensão decorrentes de demolições, cortes, perfurações e movimentação de materiais;
- poluição sonora temporária decorrente do uso de ferramentas, marteletes, equipamentos de montagem e desmontagem de andaimes;
- consumo de água, energia e materiais durante a execução; e
- risco de destinação inadequada de resíduos e de danos aos elementos históricos e arquitetônicos da edificação, caso não sejam adotadas medidas de proteção apropriadas.

14.3. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos conforme a legislação ambiental e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações, com emissão e apresentação dos controles e comprovantes pertinentes;
- encaminhamento de resíduos e entulhos a áreas ou unidades devidamente licenciadas, com utilização de caçambas metálicas e apresentação do Controle de Transporte de Resíduos (CTR);
- limpeza periódica do canteiro, das áreas de circulação e do passeio, mantendo acessos e passagens desobstruídos;
- uso de barreiras físicas, tapumes, sinalização e, quando necessário, umidificação de superfícies para controle de poeira;
- programação de atividades ruidosas de modo a reduzir interferências nas atividades da Unidade;
- utilização racional de água, energia e materiais, com redução de perdas e priorização de soluções duráveis e de menor impacto ambiental.

14.4. Considerando a natureza localizada e o prazo de execução de 05 (cinco) meses, os impactos ambientais são temporários e passíveis de mitigação mediante cumprimento das medidas de segurança, proteção, limpeza e gestão de resíduos previstas nos documentos técnicos e na legislação aplicável

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável a contratação deste serviço, tendo em vista que trará benefícios no desenvolvimento de atividades acadêmicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE CRISTINA TELES

Diretor Técnico de Serviços

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 13:33:02.

LUCIANA DE SOUSA FRANCISCO

Supervisor da seção Técnica de Materiais

ELDER NOGUEIRA DA SILVA

Assistente Técnico Administrativo